

CALL FOR APPLICATIONS FOR THE AWARD OF ONE RESEARCH SCHOLARSHIP FOR STUDENTS ENROLLED IN A MASTER'S PROGRAMME IN THE FIELD OF LAW OR CRIMINOLOGY, UNDER THE MULTI-YEAR CONTRACT PROGRAMME FOR THE FINANCING OF R&D UNITS 2020-2023 ESTABLISHED BETWEEN THE FOUNDATION FOR SCIENCE AND TECHNOLOGY, I.P. (FCT), THE FACULTY OF LAW OF THE UNIVERSITY OF PORTO (FDUP), AND THE INTERDISCIPLINARY RESEARCH CENTER ON JUSTICE (CIJ) (REF. UIDB/00443/2020), CURRENTLY UNDERWAY AT THE FACULTY OF LAW OF THE UNIVERSITY OF PORTO (REF. 2024/2; PROC. 22)

A competition is open for the award of one Research Scholarship to students enrolled in a Master's programme in the areas of Law or Criminology, under the Multi-Year Contract Programme for the Financing of R&D Units 2020-2023 established between FCT, FDUP, and CIJ, with reference UIDB/00443/2020, ongoing at FDUP, funded by national funds through the Foundation for Science and Technology/MCTES, under the following conditions:

1. Scientific Area: Law or Criminology

2. Admission Requirements:

All individuals of legal age who meet the following documented requirements are eligible to apply for this scholarship:

- a) Bachelor's degree in Law or Criminology*;
- b) Definitive enrollment in a Master's programme in Law or Criminology (to be submitted by the time of contracting)**.

*If the degree was conferred by a foreign higher education institution, it must be recognized by a Portuguese higher education institution, in accordance with the provisions of Article 25 of Decree-Law No. 66/2018, of August 16, which approves the legal regime for the recognition of academic degrees and diplomas of Higher Education, awarded by foreign higher education institutions, and subparagraph e) of paragraph 2 of Article 4 of Decree-Law No. 60/2018 of August 3, with any formalities established therein to be fulfilled by the date of contracting.

**At the time of contract signing, the candidate must present proof of enrollment and registration in a Master's programme in Law or Criminology.

3. Work Plan and Objectives:

This scholarship aims to stimulate advanced training in association with R&D activities, with an emphasis on innovation and knowledge transfer in the fields of Law and Criminology, and to promote scientific and technological education within scientific institutions.

The work plan aims to develop and consolidate the scientific training of scholarship holders within the framework of the master's degree cycle, through their participation and support in *CIJ* activities, which may include participation in conferences and scientific events in the research areas of the R&D Unit, organization of scientific events, participation in *CIJ*'s editorial projects, and collaboration in various science communication and knowledge dissemination activities.

According to article 10, paragraph 6 of the Scholarship Regulations of the University of Porto, *"when the academic degree or diploma is awarded during the scholarship contracts, it may continue as long as the activities foreseen in the work plan are not concluded and in the terms specifically provided for in the call for applications and in the contract."*

4. Legislation and Applicable Regulation:

Research Fellowship Statute, approved by Law No. 40/2004, of August 18, in the currently in force wording; Regulation of Research Fellowships of the University of Porto – approved by Regulation No. 184/2021, published in the Official Gazette, 2nd Series, No. 43, of March 03; Legal regime for the recognition of academic degrees and diplomas of higher education awarded by foreign higher education institutions; and Administrative Procedure Code (CPA), approved by Decree-Law No. 4/2015, of January 7.

5. Workplace:

The work will be carried out at *CIJ*, Research Center of the Faculty of Law of the University of Porto, under the scientific supervision* of Professor Graça Enes, Associate Professor of FDUP and Director of *CIJ*.

**This scientific supervision does not replace the specific supervision of the Master's dissertation, which may be assigned to another person.*

6. Duration of the scholarship:

The scholarship will have a duration of 4 months, starting on June 1st, 2024. The scholarship contract, under an exclusivity arrangement, may be renewed for equal or different periods, in accordance with institutional needs and financial availabilities, and within the constraints of legal and regulatory conditions.

7. Monthly maintenance allowance:

The amounts of the scholarships correspond to €990.98, according to the table of values of the scholarships awarded directly by FCT, I.P. in the country. Payment will be made by FDUP by bank transfer. In addition to this allowance, the scholarship holder will be covered by personal accident insurance.

8. Selection Methods:

The evaluation of the admitted applications will focus on the merit of the candidate (MC) and a selection interview (SI).

The final classification will be obtained by the following formula: $(MC \times 0.5) + (SI \times 0.5)$, on a scale of 0 (zero) to 20 (twenty) points. In case of a tie among the candidates placed in the first position, a selection interview (SI) will be conducted.

8.1. The factors to be evaluated under the merit of the candidate (MC) are:

- a) Academic background (Undergraduate degree classification) - AB, with a weighting of 75%.

If the candidate holds a qualification awarded by a foreign higher education institution and does not present the respective diploma recognition and conversion of the final classification by a Portuguese higher education institution by the date of the end of the application submission period, they will be classified in this sub-criterion with a score of 10 points.

- b) English proficiency - EP, with a weighting of 25%.

The sub-criterion provided for in subparagraph b) is valued according to the Common European Framework of Reference for Languages (the respective certification is required), requiring a minimum of level B1: B1 – 10 points; B2 – 13 points; C1 – 16 points; C2 – 20 points. The absence of English proficiency or proficiency below level B1 implies a score of 0 in this sub-criterion.

The evaluation of the merit of the candidate (MC) will be calculated according to the following formula:

$$MC = (AB \times 0.75) + (EP \times 0.25)$$

8.2. The factors to be evaluated in the selection interview are:

- a) Awareness of the nature, objectives, and scientific and ethical requirements of legal research activity (LR) (50%);
- b) Motivation (M) (50%).

The interview assessment will be calculated according to the following formula: $SI = (0.5 \times LR) + (0.5 \times M)$ on a scale of 0 to 20 points.

If the Interview takes place, as mentioned above, the candidate with the highest score in the Interview will be selected.

In case of withdrawal of the selected candidate, they will be replaced by the next candidate on the final approved ranking list, which for all intents and purposes constitutes the recruitment reserve list and will end on May 31, 2024. If none of the candidates demonstrate possessing the profile indicated for the execution of the work plan, the jury reserves the right not to award the scholarship under competition.

9. Composition of the Selection Jury:

President – Professor Maria da Graça Jerónimo Enes Ferreira, Associate Professor, Faculty of Law of the University of Porto;

1st effective member – Professor Rita Jorge Holbeche Tinoco de Faria, Assistant Professor, Faculty of Law of the University of Porto;

2nd effective member – Professor Sandra Maria Oliveira e Silva, Assistant Professor, Faculty of Law of the University of Porto;

1st alternate – Professor José António do Carmo da Silva Sá dos Reis, Associate Professor, Faculty of Law of the University of Porto;

2nd Alternate – Professor Jorge Albino Quintas de Oliveira, Associate Professor, Faculty of Law of the University of Porto.

10. Publication/Notification of Results:

The final results will be disclosed by sending minutes via email to the addresses indicated by the candidates in their CVs.

Candidates have a period of 10 working days, starting from the 5th immediate day after notification, to express their views, if they wish, in a prior hearing for interested parties, under articles 121 and following of the Administrative Procedure Code (CPA).

11. Application Submission Method, Application Deadline, and Documents to Submit:

The competition is open until **May 21, 2024 (until 23:59, local time)**.

Applications must be submitted on the FDUP website at the following address: https://sigarra.up.pt/fdup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list (Ref. 2024/2; Pr. 22). Applications must be accompanied by the following documents:

- a) Curriculum vitae, including full name and address and the email address for receiving notifications regarding this competition;
- b) Copy of the certificate(s) of the required qualifications, specifying the final grade, and recognition of the degree and conversion of the grade to the Portuguese scale if obtained from a foreign higher education institution (recognition may be submitted until the time of contracting, however, failure to present the conversion of the grade at the time of application will result in the non-consideration of the grade for curriculum evaluation purposes. If the degree certificates submitted by the candidates do not include the final grade of the required degree with the respective grade converted to the Portuguese classification scale, the jury will consider that the candidate has the minimum grade required for obtaining the degree in Portugal, under the terms of paragraph 4 of article 16 of Regulation No. 184/2021 of the University of Porto);
- c) Proof of enrollment in the Master's programme (to be submitted until the time of contracting);
- d) Declaration of eligibility (according to the annex attached to this notice);
- e) Proof of foreign language proficiency, according to the Common European Framework of Reference for Languages, when applicable;
- f) Documents proving scientific research experience, when applicable.

12. Exclusion:

The non-submission of the documents provided for in paragraphs a) and b) (without prejudice to the provisions of paragraph b) regarding the recognition of foreign degrees) and in paragraph d) of point 11 of this notice constitutes a reason for the impossibility of admitting the application, determining the exclusion of the candidate from the procedure. No document that should have been submitted in the application can be presented after the deadline set forth in the notice of this competition opening.

13. Equal Treatment:

The University of Porto actively promotes a policy of non-discrimination and equal access, therefore no candidate may be privileged, benefited, prejudiced, or deprived of any rights or exempt from any duties due to, namely, ancestry, age, gender, sexual orientation, marital status, family status, economic situation, education, origin or social condition, genetic heritage, reduced work capacity, disability, chronic illness, nationality, ethnic origin, territory of origin, language, religion, political or ideological beliefs, and union membership.

In attachment: Research Grant Agreement, and respective annexes – template of the declaration referred to in item d) of article 11.

Contrato de Bolsa de Iniciação à Investigação/Investigação/Investigação Pós -Doutoral

Entre:

Primeiro: Universidade do Porto, fundação pública com regime de direito privado, pessoa coletiva com o NIPC 501413197 e o NISS 20008871411, através da sua unidade orgânica, _____ da Universidade do Porto, com autonomia administrativa, com sede em (morada), com o NIPC _____, representada neste ato por Professor/a Doutor/a _____, na qualidade de Diretor/a da UO, adiante designada por “Primeiro Outorgante”,

Segundo: Nome completo, portador/a do cartão de cidadão/passaporte n.º _____, do n.º de contribuinte _____ e beneficiário/a da Segurança Social n.º _____, residente na _____ (morada), adiante designado por “Segundo Outorgante”,

É celebrado de boa -fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de iniciação à investigação/investigação/investigação pós-doutoral ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atualmente em vigor, bem como do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de ____/____/2020, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O Primeiro Outorgante compromete -se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa de iniciação à investigação/investigação/investigação pós -doutoral no âmbito do projeto/UI&D/ centro, financiado pela (Entidade Financiadora), através do (Programa de Financiamento), com início em ____/____/____ e fim em ____/____/____, eventualmente renovável (igual ao que se encontra no Aviso), mediante a entrega dos documentos referidos no artigo 22.º Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto/14.º do Regulamento de Bolsas da Fundação para a Ciência e Tecnologia.

Cláusula Segunda

O Segundo Outorgante obriga -se a realizar as suas atividades em conformidade com o plano de trabalhos anexo a este contrato, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

Cláusula Terceira

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos nas instalações da Reitoria/UO da Universidade do Porto/Serviço Autónomo /(de entidade externa, pública ou privada, nacional ou internacional, distinta da U.Porto) (Nome) que funciona como Entidade de Acolhimento, tendo como Orientador/a Científico/a o/a Professor/a Doutor/a _____, Categoria e Co -Orientador, Nome completo e cargo ocupado na entidade externa.

Cláusula Quarta

- 1 — O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de _____ euros (0.000,00 €).
- 2 — O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.
- 3 — O Segundo Outorgante beneficiará, ainda, do seguro social voluntário correspondente ao primeiro escalão, caso opte pela sua atribuição.
- 4 — No caso previsto no número anterior, o Segundo Outorgante, compromete -se a entregar, até 10 dias úteis após o prazo limite de pagamento, no serviço competente, o original do comprovativo de pagamento do Seguro Social Voluntário, sob pena de, esgotado aquele prazo, poder não ser reembolsado o valor em questão.

Cláusula Quinta

O Primeiro Outorgante poderá rescindir o presente contrato nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante por causa que lhe seja imputável, designadamente não atingir os objetivos estabelecidos no plano de trabalhos aprovado;
- b) Quando se verificar que o bolseiro prestou falsas declarações.

Cláusula Sexta

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente com:

- a) A conclusão do plano de trabalhos;
- b) O decurso do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) A revogação por mútuo acordo;
- d) A alteração das circunstâncias;
- e) A constituição de relação jurídico -laboral com a entidade de acolhimento.

2 — O contrato de bolsa pode, ainda, ser feito cessar pelos demais motivos elencados no artigo 33.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto.

3 — A caducidade do contrato não confere direito a qualquer indemnização.

Cláusula Sétima

A atribuição da Bolsa não gera nem titula uma relação de natureza jurídico -laboral, de acordo com o artigo 4.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

Cláusula Oitava

O/A Segundo Outorgante aceita como parte integrante do presente contrato as disposições do Regulamento de Propriedade Intelectual da U.Porto.

Cláusula Nona

1 — Durante o período de vigência do presente contrato de bolsa, bem como após o seu término, o Segundo Outorgante obriga -se a guardar sigilo sobre informações de natureza confidencial a que tiver acesso no âmbito e decorrente da realização do seu plano de trabalhos ou dos contratos e projetos que dele possam resultar, e a utilizá -las apenas para efeitos do cumprimento do disposto neste contrato de bolsa e em benefício do Primeiro Outorgante.

2 — O Segundo Outorgante, no exercício das suas funções, fica obrigado ao dever específico de sigilo profissional, nos termos e de acordo com a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais, mantendo -se em vigor após a cessação, por qualquer causa, dos efeitos do presente contrato de bolsa.

3 — O Segundo Outorgante reconhece ainda que todos os documentos que contenham informações confidenciais são propriedade exclusiva do Primeiro Outorgante, ficando obrigado a manter tais documentos sempre devidamente protegidos e a devolvê-los antes do termo do contrato de bolsa.

Cláusula Décima

1 — A proteção dos direitos de propriedade intelectual decorrentes da atividade desenvolvida pelos bolseiros rege -se pela lei e pelo Regulamento da Propriedade Intelectual da U.Porto.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, a exploração dos resultados da atividade desenvolvida pelos bolseiros é feita em nome da U.Porto, sem prejuízo da menção obrigatória do nome do criador e dos demais direitos que lhe caibam nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira

1 — O Primeiro Outorgante recolhe e trata os dados pessoais do segundo outorgante para a execução do presente contrato de bolsa e para o cumprimento das disposições legais a que se encontra obrigado, nomeadamente a execução do contrato do projeto financiado, a comunicação a entidades terceiras, com o objetivo de desenvolver e cumprir os termos acordados para a relação contratual estabelecida, bem

como, para efeitos de processamento do subsídio de manutenção mensal e inscrição no seguro social voluntário.

2 – O tratamento destes dados será realizado em conformidade com a legislação relativa

à proteção de dados pessoais em vigor e de acordo com a política de proteção de dados da U.Porto.

3 – O Primeiro Outorgante faculta ao segundo, as informações relativas ao tratamento dos seus dados, em cumprimento do princípio da licitude, lealdade e transparência (documento anexo que constitui parte integrante deste contrato).

Cláusula Décima Segunda

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P. (FCT), aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 16 de dezembro, na redação atualmente em vigor, do qual o bolseiro declara ter conhecimento. [Apenas no caso de bolsas com financiamento da FCT]

Cláusula Décima Terceira

Convenciona -se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Décima Quarta

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução ou eventual renovação do mesmo será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

O presente contrato é feito em duplicado destinando -se um exemplar a cada um dos outorgantes, sendo uma cópia enviada ao/à orientador/a científico/a.

Anexo: plano de trabalhos subscrito pelo Segundo Outorgante e pelo/a Orientador/a Científico/a.

Local, ____ de _____ de _____ (local e data de assinatura)

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Professor/a Doutor/a X)

(Nome)

ANEXO AO CONTRATO

Direito de informação do titular dos dados pessoais

1 – Finalidade do tratamento

Os dados pessoais são recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, e não podem ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades. Neste âmbito, o tratamento tem como finalidade:

- a) a gestão de recursos humanos e cumprimento de obrigações e exercício de direitos específicos do responsável pelo tratamento ou do titular dos dados em matéria de proteção social, designadamente para processamento de subsídios e outras componentes fixas ou variáveis associadas à bolsa, gestão administrativa da atividade, controlo de acessos, subscrição de apólice de seguros e gestão de processo de acidentes pessoais;
- b) reporte à entidades financiadoras, quando aplicável.

2 – Licitude do tratamento de dados

O tratamento dos dados pessoais recolhidos é necessário para a execução do contrato no qual o titular é parte e para o cumprimento das disposições legais a que o responsável pelo tratamento está obrigado.

Os dados pessoais tratados, são adequados, pertinentes e estritamente necessários à realização das finalidades referidas, respeitando o princípio da minimização.

3 – Destinatários dos dados

No âmbito do contrato de bolsa, os dados serão comunicados às entidades competentes por força de disposição legal, ou execução de contrato de financiamento ou a pedido do titular dos dados.

4 – Prazo de Conservação

Sempre que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares, apenas pelo período necessário para cumprir as finalidades que motivaram a sua recolha e tratamento. Sendo o caso, a informação será conservada no mínimo até 10 anos após o encerramento do projeto financiado que ocorre quando é efetuado o último pagamento pela entidade financiadora. Os dados pessoais podem ser conservados por período máximo de um ano após a cessação do contrato de bolsa, sem prejuízo da sua conservação em caso de procedimento judicial, para além daquele prazo, até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado.

5 – Direitos dos titulares

Aos titulares é garantido o direito de informação, acesso, retificação, limitação de tratamento e apagamento dos seus dados pessoais, desde que não colida com outros direitos ou interesses legalmente protegidos.

6 – Princípio da integridade e confidencialidade

Os dados pessoais são tratados de forma a garantir a sua segurança e confidencialidade, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação accidental.

Para melhor conhecimento de todas as informações genéricas e complementares, recomenda -se a consulta da Política de Proteção de Dados Pessoais da U.Porto, que se encontra disponível no SIGARRA da U. Porto (site institucional), na página inicial em “Política de proteção de dados”, estando também disponível no site organizacional, na área de “Proteção de Dados”.

DECLARAÇÃO DE ELIGIBILIDADE

(para efeitos de candidatura a Bolsa de Investigação)

Para efeitos de cumprimento do disposto nos números 2 e 3 do artigo 10.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto declaro que:

- Não celebrei qualquer contrato de Bolsa de Investigação até à presente data ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação;
- Celebrei, até à presente data, os seguintes contratos de Bolsa de Investigação ao abrigo do EBI:

Tipologia de Bolsa	Data Início	Data Fim	Entidade Contratante

Mais declaro que reúno as condições de elegibilidade para integrar a presente bolsa, conforme requisito exigível nos termos do aludido regulamento.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Data ____/____/____

Assinatura _____

MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO
(a preencher pelo/a Bolseiro/a)

Identificação do/a Bolseiro/a

Nome Completo:

Identificação da Bolsa

Tipo de bolsa:

Referência:

Período: de ____ / ____ / ____ a: ____ / ____ / ____

Nome do Projeto e Instituição de Acolhimento:

Área de Trabalho:

Investigador/a responsável / Orientador/a Científico/a:

Critérios de avaliação (a preencher pelo/a orientador/a):

Atividades desenvolvidas:

Desvios em relação ao planeado e respetiva justificação:

Publicações e trabalhos elaborados no âmbito da bolsa:

Bolseiro/a (assinatura e data):

Orientador/a Científico/a (assinatura e data):
